SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 25 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0614

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 0062/2012, EM 02 DE MAIO DE 2012

Prefeitura Municipal de Conceição
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0006/2012 Em, 2 de Maio de 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIçãO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0444, de 1 de Novembro de 2011.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 189.778,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Setecentos e Setenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	Gabinete do Prefeito
08 244	2002 2003	Assistência Comunitária a Pessoas Carentes	
---	---	---	---
0000032	3390.32 99	01 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.050,00
Total da Ação:			2.050,00
Total da Unid. Orç.:			2.050,00
02.030		Secretaria de Finanças	
28 843	0001 0006	Pagamento da Dívida Junto a CAGEPA	
0000061	4690.71 99	01 Principal da Dívida Contratual Resgatado	14.818,00
Total da Ação:			14.818,00
Total da Unid. Orç.:			14.818,00
02.040		Secretaria de Educação	
12 361	1023 2006	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000098	3390.30 99	09 Material de Consumo	1.313,00
0000106	3390.93 99	09 Indenizações e Restituições	409,00
		Total da Ação:	1.722,00
12 361	1023 2011	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000147	3390.30 99	02 Material de Consumo	60.184,00
Total da Ação:			60.184,00
Total da Unid. Orç.:			61.906,00
02.050		Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	
10 301	2009 2027	Manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	
0000245	3390.32 99	08 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.824,00
Total da Ação:			1.824,00
Total da Unid. Orç.:			1.824,00
02.090		Fundo Municipal de Saúde	
10 301	1011 2045	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	
0000424	3190.04 99	08 Contratação por Tempo Determinado	2.350,00
0000437	4490.52 99	03 Equipamentos e Material Permanente	5.135,00
Total da Ação:			7.485,00
10 302	1015 2046	Manutenção da Gestão Plena de Sistema Municipal	
---	---	---	---
0000439	3190.04 99	03 Contratação por Tempo Determinado	31.315,00
0000450	3390.14 99	08 Diárias - Civil	26,00
0000452	3390.30 99	08 Material de Consumo	54.550,00
0000459	3390.39 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.200,00
0000467	4490.52 99	08 Equipamentos e Material Permanente	520,00
Total da Ação:			93.611,00
Total da Unid. Orç.:			101.096,00
02.100		Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244	1035 2051	Manutenção do Serv. de Proteção Social e Atendimento Espec. a Famílias e Indivíduos - CREAS	
0000526	3390.39 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34,00
Total da Ação:			34,00
08 243	1037 2052	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PETI JORNADA	
0000533	3390.30 99	01 Material de Consumo	8.050,00
Total da Ação:			8.050,00
Total da Unid. Orç.:			8.084,00
Total das Suplementações:			189.778,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 189.778,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Setecentos e Setenta e Oito Reais), como segue:

02.060		Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
26 782	1005 1016	Construção de Passagens Molhadas	
0000272	4490.51 99	06 Obras e Instalações	22.955,00
Total da Ação:			22.955,00
Total da Unid. Orç.:			22.955,00
02.090		Fundo Municipal de Saúde	
10 302	1019 1028	Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
0000609	4490.51 99	03 Obras e Instalações	70.000,00
0000611	4490.52 99	03 Equipamentos e Material Permanente	82.823,00
Total da Ação:			152.823,00
Total da Unid. Orç.:			152.823,00
99.990		Reserva de Contingência	
99 999	9001 9001	Reserva de Contigência	
0000585	9999.99 99	01 Reserva de Contingência	14.000,00
Total da Ação:			14.000,00
Total da Unid. Orç.:			14.000,00
Total das Fontes de Recursos:			189.778,00

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraiba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:5BF66EDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO 001/2012
GABARITO DEFINITIVO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Picuí, Estado da Paraíba, através da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público nº 001/2012, destinado a selecionar Candidatos para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal e formação de Cadastro de Reserva, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias vem divulgar o Gabarito Definitivo para os referidos cargos, após análise de novo recurso interposto pelo candidato Paulo Azevedo Macedo, inscrição nº 816, determinando a anulação da questão 09, uma vez que de acordo com o Parágrafo Único do art. 2º do Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, as regras do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa coexistirão com as anteriormente em vigor até 31 de dezembro de 2012.

QUESTÃO	**RESPOSTA**
01	**C**
02	**D**
03	**C**
04	**A**
05	**B**
06	**NULA**
07	**B**
08	**D**
09	**NULA**
10	**E**
QUESTÃO	**RESPOSTA**
11	**A**
12	**A**
13	**B**
14	**B**
15	**D**
16	**E**
17	**E**
18	**C**
19	**A**
20	**A**

Picuí, 22 de junho de 2012.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

PUBLICADO EM 21 / 06 / 2012. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5AEBA8B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.482, DE 21 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUI - PB

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça da Paraíba, uma área de terra medindo 4.226,86 m2 (quatro mil, duzentos e vinte e seis metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados), desmembrado do terreno de propriedade desta Edilidade, localizado no Bairro Pedro Salustino, neste Município de Picuí – PB, destinado à construção do Complexo Judiciário de Picuí.

Art. 2º. O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos para realização do que dispõe o art. 1º desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º. O referido imóvel será desmembrado do patrimônio municipal, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº R-1-2.876, fls. 119, Livro 2-P em data de 13/04/1994, tendo as seguintes características limítrofes:
I - ao norte, com o leito da Rua Projetada;
II - ao sul, com terrenos de propriedade do Estado da Paraíba e da Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba - CAGEPA;
III - ao nascente, com terras de propriedade de Terezinha Henriques de Medeiros; e
IV - ao poente, com o leito da Rua Cônego José da Cunha Barros.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.292, de 18 de junho de 2007.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4416277D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.483, DE 21 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE: ALTERA ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.438, DE 06 DE JUNHO DE 2011 E ART. 5º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.460, DE 09 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICUÍ - ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 1.438, de 06 de junho de 2011 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Artigo 7º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2012 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento de uma Unidade para outra.

Art. 2º - O art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 1.460, de 09 de janeiro de 2012 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:
.....
II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, para atender insuficiência nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, utilizando como recursos os definidos nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BE926678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Conceder 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular sem ônus para esta Edilidade, à servidora **ANA MARIA DOS SANTOS GERMANO,** matrícula nº. 65053, Professora EB2-B-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos dos Artigos 113 e 114 da Lei nº. 825/94, contados os efeitos retroativos a partir de 01/06/2012.

Picuí-PB, 12 de junho de 2012.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3E5C52A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 08.948.697.**0113/2012**
PREGÃO PRESENCIAL/ N.º**0113/2012**
OBJETO: Contratação de Empresa Para Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção de Motocicleta Desta Edilidade.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697.**0113/2012**, que teve como vencedor: ANTONIO LAUDENIR MARTINS DE SOUSA –ME - CNPJ: 04.257.877/0001-13.
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 19 de junho de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:EBAC773E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 137/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido formulado no oficio GG 509, em que solicita que o servidor abaixo mencionado seja posto a disposição da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Colocar a disposição** da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano na cidade de Pombal-PB, até ulterior deliberação, o servidor **ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES**, ocupante do Cargo Público Agente Comunitário de Saúde, MAT. 34-9, **COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM**. Servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Junho de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:C84210FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012 - DESERTO F. SAUDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2012
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2012, que objetiva: Aquisição parcelada de Pão do tipo francês e doce, salgados e bolos diversos sabores; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Sapé - PB, 18 de Junho de 2012

MARIANA RAQUEL NICODEMOS DA COSTA MACHADO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:CF250C1A

CPL
FUNDO DE SAÚDE DE SAPÉ - EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00023/2012.
OBJETO: Aquisição parcelada de Pão do tipo francês e doce, salgados e bolos diversos sabores.
ABERTURA: 15/06/2012 as 11:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 18/06/2012.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:E0CCC4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2012 SAPÉ, 20 DE JUNHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Colocar a disposição do Fórum deste município, a servidora IVONE DE BARROS MARTINS, mat. 1579-2, lotada na Secretaria de

Administração, para prestar serviços pelo prazo de 60 dias, a partir do dia 25 de junho de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:03F10B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2012 SAPÉ, 20 DE JUNHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 14 da Lei nº 801/2001, de 05 de fevereiro de 2001.

R E S O L V E

Conceder ao servidor GINALDO TARGINO DE PAIVA, mat. 1055-3, Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, uma Gratificação por Atividades Especiais, no valor de 50% (cinqüenta por cento), do vencimento básico do referido cargo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de junho de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A17FDAA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 577/2012 SOLEDADE, 21 DE JUNHO DE 2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal de nº 426/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Altera o art. 3º, suprime o §1º, art. 4º, altera §1º e os incisos I, II, III, e suprime o inciso IV do art. 5º, suprime o §2º e altera o § 3º, altera o art. 6º e o parágrafo único, art. 7º os §1º, §2º, e suprime o 3º, altera §4º, §5º, e suprime o §7º, no art.8º, altera o §5º, altera capitulo V, o art.º 9, altera o §1º e as alíneas "a", e "c" do §2º, e altera a alínea "f" do §3º, suprime o §2º do art. 10, altera o art. 11, e o seu §2º, altera o art. 12, altera o §1º do art. 15, altera o §1º do art. 16, suprime o art. 17, altera os art. 18 e art. 19, suprime o art. 20, da Lei Municipal 426/2007, passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor cobrado para uso do serviço de TAXI quanto a Bandeira e o quilometro rodado, será fixado por Decreto Municipal, não superior aos valores fixados na região.
~~§ 1º - Os táxis(tas) poderão adotar outra forma de cobrança, dentro dos limites do Município, se tratando de corridas para esperar e atender (casamentos, enterros, batizados e) demais serviços que fujam ao trabalho habitual."~~

"Art. 4º - O número de concessão(taxi) em operação, licenciado não poderá exceder a *3,2% de cada 1.000 habitante do Município*.**"**

"Art. 5º - .....
§ 1º - O número de táxis para as Praças mencionadas neste artigo é o equivalente a 3,2 vagas para cada 1.000 habitantes, sendo inicialmente fixada na forma abaixo com meta estabelecida por Decreto Municipal de adequação deste número proporcional a população, distribuído nos seguintes percentuais de vagas:

I - 13% (treze por cento) para a praça Severino castor da Nóbrega;
II - 75% (setenta e cinco por cento) para a praça Manoel Galdino;
III - 12% (doze por cento) para praça do trevo no entroncamento da BR.230 com a PB 177 saída para são Vicente;
IV - SUPRIMIDA".

~~**"§ 2º** - As licenças para a Praça Manoel Galdino serão destinadas exclusivamente para os proprietários de veículos devidamente regularizados na Associação dos Condutores Autônomos de Transportes Públicos Alternativos de Soledade (ACATPAS)."~~

"§3º - Somente poderão se habilitar à concessão de licenças, nos termos desta Lei, o CONDUTOR AUTÔNOMO - assim denominado o concessionário ou detentor da posse de 01 (um) só táxi;"

"Art. 6º - Os veículos com novas licenças não poderão ter mais de 10 (dez) anos de fabricação e atenderem as exigências desta lei;

Parágrafo Único - Os concessionários proprietários de táxis beneficiados com a concessão de novas licenças deverão, dentro de 30 (trinta) dias, por em condições de tráfego e veículo licenciado."

"Art. 7º - A transferência de licença de táxi compete ao DEMUT, e somente será permitida quando o adquirente pertencer à categoria especificada, cumpridas todas as exigências legais, mediante processo de avaliação junto a Administração Pública Municipal com o fim de analise do preenchimento dos requisitos necessários.

§ 1º - O concessionário que ficar sem a concessão por opção ou transgressão da legislação pertinente, só poderá requerer nova obtenção após cinco (5) anos, contados a partir do cancelamento da licença. ~~A transferência de propriedade "CAUSA MORTIS" isenta os herdeiros das exigências previstas no § 3º do artigo 5º.~~

§ 2º - O concessionário que ficar fora do exercício de taxista por cinco (5) anos consecutivos perderá automaticamente à concessão; ~~proprietário que transferir sua licença somente poderá se habilitar à obtenção de outras, decorridos 05 (cinco) anos, a contar da efetivação da transferência;~~
~~**§ 3º** - O beneficiado com a concessão de nova licença, para a exploração de táxi, somente poderá transferi-Ia após a efetivação da concessão."~~
§ 4º - Fica assegurado ao *concessionário* proprietário *ou posseiro* de táxi devidamente licenciado, o direito de substituí-Io, em qualquer mês de exercício, por outro veículo de fabricação mais recente, desde que esteja em perfeito estado de conservação, nos termos da Lei. ~~Deste artigo, assegurado, ainda, o direito a mesma praça.~~
§ 5º - Para gozar do direito assegurado no § 4º deste artigo, à substituição do veiculo deverá ser efetivada no prazo máximo de 90(noventa) dias, a contar da data em que o veículo a ser substituído for retirado de circulação, por baixa espontaneamente requerida ou por decisão de autoridade competente,

~~**§ 7º** - As transferências de licenças da Praça Manoel Galdino só poderão ser efetuadas diretamente para Associação dos Condutores Autônomos de Transportes Públicos Alternativos de Soledade (ACATPAS)."~~
"Art. 8º - .....
§ 5º - Todos os táxis, em operação no Município, deverão portar *identificação* ~~no pára-brisa,~~ e ~~o~~ certificado de vistoria, fornecido pelo Município, onde constará a data de liberação do veículo.**"**

CAPÍTULO V
OS REQUISITOS PARA OS *CONCESSIONÁRIOS* ~~PROPRIETÁRIOS~~ DE TÁXIS

"Art. 9º - Os *concessionários* ~~proprietários de táxis~~ deverão ser cadastrados no Município, onde fornecerão dados pessoais e outros dados relativos ao serviço, exigidos no cadastro.

§ 1º - Quando ocorrer mudança de residência, os *concessionários* ~~proprietários de táxis~~ terão, obrigatoriamente, o prazo de 10 (dez) dias, para comunicar seu novo endereço à repartição municipal competente.

"§ 2º.....
a - certificado de propriedade *ou posse* do veículo;
c – *Comprovante de domicílio* ~~atestado de residência~~ do concessionário ~~proprietário comprovando estar domiciliado~~ no Município a pelo menos um (01) ano;"
"§ 3º.....
f - receberem passageiros no seu veículo, ~~salvo~~ *exceto quando* se tratar de pessoas perseguidas pela Polícia ou pelo clamor público, sob a execução de prática de crime ou quando se tratar de pessoa que *ofereça risco ao condutor*; ~~embriagada ou em estado que permita prever e venha a causar danos ao veículo ou~~ ao condutor."
"Art. 10 .....
~~**§ 2º** - Os pedidos de transferência de praça de táxi, somente poderão ser formulados pelos interessados após a permanência mínima de dois (02) anos, na praça onde estiver o táxi pretendente.~~"

CAPÍTULO VII
DOS ~~DELEGADOS~~ REPRESENTANTES

"Art. 11 – A criação do Conselho Municipal de transito que será composto pelos seguintes membros:"

a. 1 (um) representante do Poder Executivo;
b. 2(dois) representantes do poder Legislativo, oposição e situação;
c. 1(um) representante da Diretoria do sindicato ou associação dos taxistas;
d. 1(um) taxista que não seja da Diretoria, conforme alínea C.

"Art. 12 - Compete ao representante. ~~Delegado:"~~
"Art. 15 .....
§ 1º - O grau mínimo da multa será de 01 (um) décimo do salário mínimo ~~regional.~~ ~~v~~igente."

"Art. 16 .....
§ 1º - Ao motorista punido compete encaminhar "Pedido de Reconsideração," ao DEMUT ~~à autoridade que o puniu,~~ dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da decisão que Impôs a penalidade."

"Art. 17 - ~~Os motoristas licenciados para a Praça Manoel Galdino ficam sujeitos também às normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação dos Condutores Autônomos de Transportes Públicos Alternativos de Soledade (ACATPAS)."~~
"Art. 18 - Todo concessionário ~~proprietário de táxi~~, denunciado por não cumprir as disposições da presente Lei terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, para apresentar defesa, antes da decisão sobre a penalidade a ser aplicada."

"Art. 19 - O concessionário ~~proprietário de táxi~~ que omitir declaração ou inserir declarações falsas ou diversas da que deveria ser inscrita em documento ou cadastro exigido por esta Lei, nos termos dos artigos 4º, 5º e 9º e seus parágrafos, além de ficar sujeito às penas previstas no Código Penal, terá cassada a sua licença."

"Art. 20 - ~~O município providenciará, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, para que todos os proprietários, que estejam exercendo atividades na exploração do serviço de táxis no Município, sejam devidamente cadastrados, nos termos desta Lei."~~

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:EA22C544

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 578/2012 SOLEDADE, 21 DE JUNHO DE 2012.

Concede Título de Cidadão Soledadense e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Soledadense ao **ILMO. SR. JAIRO HENRIQUE NEVES PACHECO**.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:05CE4CE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 579/2012 SOLEDADE, 21 DE JUNHO DE 2012.

Denomina PSF do Distrito de Bonsucesso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica denominado de Dr. Marcial Duarte de Sá, o PSF do Distrito de Bonsucesso.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:9FE7F69B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 580/2012 SOLEDADE, 21 DE JUNHO DE 2012.

Denomina rua sem denominação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica denominada de **Bonsucesso**, uma rua sem denominação no Bairro de Jardim Cruzeiro deste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:AA927822

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICTATORIO 030-2012 CARTA CONVITE 012-2012 EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:	Prefeitura Municipal de Soledade
Contratados:	Francisco Arnaldo Ramalho Junior
Objeto:	Contratação de empresa especializada em estrutura para eventos destinado aos festejos juninos 2012 deste município.
Valor:	R$ 24.500,00
Recursos:	Conforme QDD anexo ao Processo
Vigência:	Da data de assinatura do contrato até termino dos festejos juninos 2012.

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:F14BC0BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETE FINANCEIRO ANEXO I- MAIO DE 2012

Prefeitura Municipal de Conceição
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade Maio de 2012
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	2.314.447,21	10.563.316,14	3000.00	DESPESAS CORRENTES	1.772.450,64	6.521.673,62
1100.00.00.00	Receita Tributária	71.282,65	356.980,19	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.061.973,89	4.422.386,30
1110.00.00.00	IMPOSTOS	70.839,93	354.407,63	3190.00	Aplicações Diretas	1.061.973,89	4.422.386,30
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	43.704,13	158.216,08	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	640.257,31	2.278.303,93
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	43.404,13	156.227,08	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	419.042,34	1.991.078,25
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	43.404,13	156.227,08	3190.13	Obrigações Patronais	0,00	125.569,92
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	300,00	1.989,00	3190.91	Sentenças Judiciais	2.674,24	27.434,20
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	27.135,80	196.191,55	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	710.476,75	2.099.287,32
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	27.135,80	196.191,55	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.762,16	17.946,48
1120.00.00.00	Taxas	442,72	2.572,56	3350.41	Contribuições	3.762,16	17.946,48
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	442,72	2.433,56	3390.00	Aplicações Diretas	706.714,59	2.081.340,84
1121.25.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	400,72	2.346,56	3390.14	Diárias - Civil	1.987,50	7.212,50
1121.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	12,00	12,00	3390.30	Material de Consumo	299.912,30	832.908,78
1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	30,00	75,00	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.850,00	9.630,00
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	139,00	3390.35	Serviços de Consultoria	102.380,00	160.880,00
1122.28.00.00	Taxa de Cemitérios	0,00	139,00	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	99.935,75	255.018,50
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	27.437,48	110.200,42	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	176.392,39	660.268,15
1230.99.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.437,48	110.200,42	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.672,32	55.828,72
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	22.487,26	107.154,93	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.740,00	18.819,85
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	22.487,26	107.154,93	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	38.326,96
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	22.487,26	107.154,93	3390.93	Indenizações e Restituições	844,33	42.447,38
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	21.111,11	101.096,70	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	292.104,39	1.189.955,85
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	2.370,06	8.682,02	4400.00	INVESTIMENTOS	198.495,10	635.277,50
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	2.507,91	8.294,19	4490.00	Aplicações Diretas	198.495,10	635.277,50
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	16.233,14	84.120,49	4490.51	Obras e Instalações	198.495,10	385.681,40
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	1.376,15	6.058,23	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	249.596,10
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	968,00	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	93.609,29	554.678,35
1600.44.00.00	Serviços de Abate de Animais	0,00	968,00	4690.00	Aplicações Diretas	93.609,29	554.678,35
TRANSFERENCIAS CORRENTES				Principal da Dívida Contratual Resgatado			
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1700.00.00.00		2.190.746,92	9.967.504,78	4690.71		93.609,29	554.678,35
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	2.159.486,42	9.926.244,28				
1721.00.00.00	Transferências da União	1.489.458,12	7.105.611,33				
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.151.653,74	5.195.836,70				
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	58,02	947,03				
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	15.368,00	73.379,35				
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	15.368,00	73.379,35				
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	288.112,76	1.427.599,86				
1721.33.01.00	PAB - FIXO	35.195,75	175.978,75				
1721.33.02.00	Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta Complexidade	123.592,11	617.960,58				
1721.33.04.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	26.130,00	131.958,00				
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	7.644,90	38.224,50				
1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	0,00	15.585,78				
1721.33.07.00	Programa de Saúde da Família	42.780,00	232.380,00				
1721.33.08.00	Programa de Saúde Bucal	20.070,00	104.670,00				
1721.33.11.00	Programa Centros de Especialidades Odontológicas - CEO	6.600,00	39.600,00				
1721.33.12.00	Programa Serviços de Atendimento Móvel as	12.500,00	12.500,00				
	Urgências - SAMU 192						
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	13.600,00	58.742,25				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.352,56	159.913,78				
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	4.500,00	22.500,00				
1721.34.04.00	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	0,00	18.000,00				
1721.34.06.00	Proteção Social Especial - Média Complexidade - PETI - Jornada	0,00	24.000,00				
1721.34.08.00	Piso Básico Variável -PBV - Pro-Jovem Adolescente	0,00	51.505,50				
1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	3.728,14	33.286,18				
1721.34.11.00	Piso Básico Variável - PBVII	2.124,42	10.622,10				
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	23.702,91	246.883,96				
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	9.869,75	56.332,48				

1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	28.368,00				
1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	13.833,16	41.499,48				
1721.35.05.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche - PNAC	0,00	2.016,00				
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1721.35.07.00	Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP	0,00	6.174,00				
1721.35.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	0,00	5.184,00				
1721.35.99.00	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	0,00	107.310,00				
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C. Nº 87/96	210,13	1.050,65				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	181.501,93	702.028,66				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	144.396,70	589.052,97				
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	14.817,59	55.221,15				
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	436,65				
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	17.342,05				
1722.33.01.00	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	22.287,64	39.975,84				
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	488.526,37	2.118.604,29				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	438.016,99	1.888.474,59				
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	50.509,38	230.129,70				
1730.01.00.00	Transferência de Instituições Privadas	0,00	10.000,00				
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	31.260,50	31.260,50				
1762.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	31.260,50	31.260,50				
1762.02.00.00	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	31.260,50	31.260,50				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.492,90	20.507,82				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	1.847,06	12.573,60				
1922.00.00.00	Restituições	1.847,06	12.573,60				
1922.99.00.00	Outras Restituições	1.847,06	12.573,60				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	72,31	5.991,90				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	72,31	5.991,90				
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	72,31	5.991,90				
1990.00.00.00	Receitas Diversas	573,53	1.942,32				
1990.99.00.00	Outras Receitas	573,53	1.942,32				
2000.00.00.00	Receitas de Capital	75.000,00	1.375.659,78				
2200.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	8.000,00				
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	8.000,00				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	75.000,00	1.367.659,78				
2421.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	12.000,00				

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2421.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	101.264,20			
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	75.000,00	1.254.395,58			
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	604.395,58			
2471.07.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério das Cidades	0,00	161.650,58			
2471.12.00.00	Transferências de Convênio da União - FUNASA	0,00	230.000,00			
2471.99.00.00	Outras Transferências Convênios União	0,00	212.745,00			
2472.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	75.000,00	650.000,00			
2472.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	75.000,00	150.000,00			
2472.01.01.00	Convênios da Área de Saúde - Estado	75.000,00	150.000,00			
2472.02.01.00	Convênios para a Educação	0,00	500.000,00			
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	259.263,67	1.157.377,15			
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	259.263,67	1.157.377,15			
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	230.384,35	1.039.566,67			
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	230.342,33	1.039.356,57			
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	230.330,73	1.039.167,20			
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	11,60	189,37			
9721.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração - LC nº 87/96	42,02	210,10			
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	28.879,32	117.810,48			
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	28.879,32	117.810,48			
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	28.879,32	117.810,48			
Total do Movimento Orçamentário:		2.130.183,54	10.781.598,77		2.064.555,03	7.711.629,47
Movimento Extra-Orcamentário						
Contas Extra-Orçamentárias		96.940,67	424.862,19	Contas Extra-Orçamentárias	91.827,12	1.497.337,71
1-	Diversos Responsáveis	0,00	0,00	1-Diversos Responsáveis	650,00	650,00
000022	PAGAMENTO EFETUADO INDEVIDO PELO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	PAGAMENTO EFETUADO INDEVIDO PELO BANCO DO BRASIL	650,00	650,00

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		96.940,67	424.862,19	Contas Extra-Orçamentárias	91.827,12	1.497.337,71
3-	Restos a Pagar	0,00	0,00	3-Restos a Pagar	23.571,57	1.104.032,11
000030	Fundo Municipal de Saúde-2009	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2009	0,00	2.568,50
000032	Secretaria de Educação-2009	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2009	0,00	500,00
000040	Fundo Municipal de Saúde-2010	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2010	1.479,60	2.729,60
000042	Secretaria de Administração-2010	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2010	0,00	2.185,00
000047	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer-2010	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer-2010	0,00	34.000,00
000049	Secretaria de Finanças-2010	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2010	0,00	3.000,00
000052	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento-2011	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento-2011	10.849,97	173.314,78
000053	Fundo Municipal de Saúde-2011	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2011	11.007,00	557.730,87
000054	Gabinete do Prefeito-2011	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2011	0,00	6.200,00
000056	Secretaria de Saúde e Meio Ambiente-2011	0,00	0,00	Secretaria de Saúde e Meio Ambiente-2011	235,00	78.382,58
000057	Secretaria de Ação Social-2011	0,00	0,00	Secretaria de Ação Social-2011	0,00	2.527,25
000058	Secretaria de Educação-2011	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2011	0,00	182.349,23
000060	Fundo Municipal de Assistência Social-2011	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2011	0,00	17.420,30
000061	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer-2011	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer-2011	0,00	41.124,00
6-	Consignações – INSS	12.875,45	60.811,11	6-Consignações – INSS	0,00	189.437,61
000008	CONSIGNACAO INSS	12.875,45	60.811,11	CONSIGNACAO INSS	0,00	189.437,61
10-	Consignações – Outras	1.962,90	9.817,20	10-Consignações – Outras	1.736,45	6.949,95
000010	CONSIGNACAO SINDICATO - SINSERCON	1.920,42	8.870,37	CONSIGNACAO SINDICATO - SINSERCON	1.736,45	6.949,95
000011	CONSIGNACAO SINDICATO - AGENTES DE SAUDE	42,48	946,83	CONSIGNACAO SINDICATO - AGENTES DE SAUDE	0,00	0,00
13-	Depósitos para Quem de Direito	0,00	11.760,00	13-Depósitos para Quem de Direito	0,00	11.760,00

000028	Convênio Correios	0,00	11.760,00	Convênio Correios	0,00	11.760,00
17-	Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Magistério	19.109,70	86.828,07	17-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Magistério	0,00	31.261,76
000016	INSS FUNDEB 60%	19.109,70	86.828,07	INSS FUNDEB 60%	0,00	31.261,76
18-	Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Outras Despesas	7.352,03	36.818,23	18-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Outras Despesas	0,00	18.035,54
000017	INSS FUNDEB 40%	7.352,03	36.818,23	INSS FUNDEB 40%	0,00	18.035,54
19-	Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	41.154,14	159.356,11	19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	57.644,97	88.940,78
000018	INSS - FUS	9.721,04	46.775,94	INSS - FUS	0,00	0,00
000019	INSS - SUS	31.433,10	112.580,17	INSS - SUS	57.644,97	88.940,78
23-	Consignaçõs Previdenciárias - MDE	5.185,52	26.185,51	23-Consignaçõs Previdenciárias - MDE	0,00	4.934,76
000020	INSS - MDE	5.185,52	26.185,51	INSS - MDE	0,00	4.934,76
	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	799,76	3.376,50	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	579,16	2.895,80
000015	PENSAO ALIMENTICIA	799,76	3.376,50	PENSAO ALIMENTICIA	579,16	2.895,80
	25-Consignaçõs Empréstimos	856,20	856,20	25-Consignaçõs Empréstimos	0,00	0,00
000009	CONSIGNACAO CDC	856,20	856,20	CONSIGNACAO CDC	0,00	0,00
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		96.940,67	424.862,19	Contas Extra-Orçamentárias	91.827,12	1.497.337,71
27-	Agentes Pagadores-Salário Família	7.644,97	29.053,26	27-Agentes Pagadores-Salário Família	7.644,97	38.439,40
000014	SALARIO FAMILIA	7.644,97	29.053,26	SALARIO FAMILIA	7.644,97	38.439,40
Transferências Financeiras		0,00	3.495,54	Transferências Financeiras	72.400,00	357.200,00
15-	Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	0,00	3.495,54	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	72.400,00	357.200,00
000013	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS A CAMARA MUNCIIPAL (DUODECIMOS)	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS A CAMARA MUNCIIPAL(DUODECIMOS)	72.400,00	357.200,00
000036	DEVOLUÇÃO DE DUODECIMO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.495,54	DEVOLUÇÃO DE DUODECIMO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00
Total do Movimento Extra-Orçamentário:		96.940,67	428.357,73		164.227,12	1.854.537,71
Saldo Disponível						
		356,44	2.050,93		42,94	42,94
Conta Caixa		356,44	2.050,93	Conta Caixa	42,94	42,94
000001	0 0 Conta Caixa	356,44	2.050,93	0 0 Conta Caixa	42,94	42,94
0-	Conta Movimento/Corrente	1.542.407,05	786.959,43		1.659.530,27	1.659.530,27

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-	Conta Movimento/Corrente		1.542.407,05	786.959,43			1.659.530,27	1.659.530,27
BANCO DO BRASIL S.A			1.540.076,18	765.756,28	BANCO DO BRASIL S.A		1.657.199,40	1.657.199,40
000040	4105X	ITR	960,27	5.062,71	4105X	ITR	1.001,28	1.001,28
000041	4109 2	FPM	52.148,89	6.887,63	4109 2	FPM	134.923,44	134.923,44
000042	4111 4	FUNDO ESPECIAL	29.595,04	1.479,53	4111 4	FUNDO ESPECIAL	32.064,33	32.064,33
000050	6380 0	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLAR - PDDE	52,40	51,45	6380 0	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLAR - PDDE	52,61	52,61
000062	7679 1	CONTA I.P.T.U	7.856,07	158,66	7679 1	CONTA I.P.T.U	7.957,02	7.957,02
000063	7717 8	PSF	78.296,09	12.870,45	7717 8	PSF	26.154,71	26.154,71
000064	7719 4	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20.770,00	6.101,93	7719 4	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24.133,88	24.133,88
000066	7721 6	PROGRAMA SAUDE BUCAL	35.169,67	3.022,89	7721 6	PROGRAMA SAUDE BUCAL	17.824,40	17.824,40
000068	8605 3	ICMS	252,27	6.805,20	8605 3	ICMS	1.949,10	1.949,10
000106	8606 1	CONTA IPVA	79.812,70	46.255,40	8606 1	CONTA IPVA	76.739,89	76.739,89
000069	8770X	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUS	295,01	8.536,36	8770X	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUS	3.633,41	3.633,41
000070	9265 7	P.N.A.C - CRECHE	1,33	1,31	9265 7	P.N.A.C - CRECHE	1,34	1,34
000003	10556 2	QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE	68.886,95	21.711,79	10556 2	QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE	59.161,51	59.161,51
000004	10610 0	CEX	2.194,81	2.154,92	10610 0	CEX	2.203,42	2.203,42
000008	11097 3	CIDE	7.690,61	3.267,13	11097 3	CIDE	7.720,77	7.720,77
000010	11320 4	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	172.802,64	62.432,23	11320 4	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	88.096,72	88.096,72
000013	11848 6	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE	34.131,52	6.330,57	11848 6	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE	48.093,64	48.093,64
000014	11934 2	ESGOTAMENTO SANITARIO	1.656,47	1.626,39	11934 2	ESGOTAMENTO SANITARIO	1.663,00	1.663,00
000017	12267X	MSD - BANHEIROS	369,93	363,22	12267X	MSD - BANHEIROS	371,39	371,39
000020	12539 3	FMASPBT - CRECHES	101,97	100,11	12539 3	FMASPBT - CRECHES	102,37	102,37
000022	12581 4	PROGRAMA CEO	2.096,26	1.692,85	12581 4	PROGRAMA CEO	2.160,11	2.160,11
000023	12734 5	PROGRAMA FARMACIA BASICA	55,64	54,63	12734 5	PROGRAMA FARMACIA BASICA	55,86	55,86
000024	12815 5	PROGRAMA CAPS	36,69	36,03	12815 5	PROGRAMA CAPS	36,84	36,84
000025	12874 0	FMAS - BOLSA FAMILIA	0,00	5,33	12874 0	FMAS - BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000028	13392 2	FUNDEB	492.807,14	99.990,61	13392 2	FUNDEB	602.891,12	602.891,12
000029	13712X	SIMPLES NACIONAL - SNA	8.931,63	2.432,74	13712X	SIMPLES NACIONAL - SNA	10.394,15	10.394,15
000031	13984X	COMPENSAÇÃO DE ESPECIALIDADE REGIONAIS	29.066,71	25.812,37	13984X	COMPENSAÇÃO DE ESPECIALIDADE REGIONAIS	22.250,25	22.250,25
000032	14284 0	PROGRAMA PRO-JOVEM	44.252,57	66.578,63	14284 0	PROGRAMA PRO-JOVEM	39.578,17	39.578,17
000034	14861X	SIA - SUS	335,16	329,07	14861X	SIA - SUS	336,48	336,48
000035	15482 2	ARRECADAÇAO	56.401,05	19.521,36	15482 2	ARRECADAÇAO	62.521,04	62.521,04
000075	15692 2	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	15692 2	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	31.260,50	31.260,50
000077	15971 9	AFM APOIO FINANCEIRO AOS	0,00	21,75	15971 9	AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-	Conta Movimento/Corrente		1.542.407,05	786.959,43			1.659.530,27	1.659.530,27
BANCO DO BRASIL S.A			1.540.076,18	765.756,28	BANCO DO BRASIL S.A		1.657.199,40	1.657.199,40
000086	17242 1	PBV PISO BASICO VARIAVEL II	27.911,43	28.909,12	17242 1	PBV PISO BASICO VARIAVEL II	28.009,46	28.009,46
000093	18157 9	FMASFMC2	0,00	1.816,60	18157 9	FMASFMC2	0,00	0,00
000098	18407 1	PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	32.833,98	9.596,10	18407 1	PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	40.626,67	40.626,67
000097	18408X	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	42.054,12	49.101,16	18408X	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	70.468,85	70.468,85
000095	18410 1	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - GESTAO PLENA	10.327,73	58.856,27	18410 1	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - GESTAO PLENA	14.767,32	14.767,32
000100	18411X	FNS BLVGS - PEVA	6.227,25	3.893,99	18411X	FNS BLVGS - PEVA	6.251,67	6.251,67
000108	18888 3	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	71.077,15	69.785,35	18888 3	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	71.355,88	71.355,88
000118	19071 3	ALIENAÇÕES DE BENS MOVEIS	125,47	93.574,73	19071 3	ALIENAÇÕES DE BENS MOVEIS	125,96	125,96
000120	19329 1	PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA	12.348,58	12.927,43	19329 1	PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA	7.755,82	7.755,82

000121	19330 5	PISO BASICO FIXO - PAIF	5.723,58	2.728,78	19330 5	PISO BASICO FIXO - PAIF	6.523,06	6.523,06
000119	19331 3	PISO PBVII - IDOSO	15.308,91	8.583,26	19331 3	PISO PBVII - IDOSO	16.918,29	16.918,29
000141	19332 1	PCONCEICAO FMASPFMS-CREAS	9.019,19	0,00	19332 1	PCONCEICAO FMASPFMS-CREAS	4.030,32	4.030,32
000125	19333X	PROGRAMA FMASFMC2	4.218,06	9.248,18	19333X	PROGRAMA FMASFMC2	4.234,60	4.234,60
000139	19335 6	PROGRAMA PRO-JOVEM ADOLESCENTES	52.283,32	0,00	19335 6	PROGRAMA PRO-JOVEM ADOLESCENTES	50.795,60	50.795,60
000123	19336 4	PROGRAMA DO PETI	19.237,47	4.586,44	19336 4	PROGRAMA DO PETI	14.305,75	14.305,75
000129	19706 8	CONVENIO BANCO DO BRASIL	2,31	0,00	19706 8	CONVENIO BANCO DO BRASIL	2,32	2,32
000131	19707 6	PROGRAMA FMAS IGD/SUAS	3.348,51	0,00	19707 6	PROGRAMA FMAS IGD/SUAS	7.096,16	7.096,16
000143	20492 7	PROGRAMA DO SAMU	0,00	0,00	20492 7	PROGRAMA DO SAMU	7.459,40	7.459,40
000039	283141 4	ICMS-ISONERACAO	1.001,63	453,62	283141 4	ICMS-ISONERACAO	1.139,52	1.139,52
BANCO SANTANDER			2.280,87	2.000,22	BANCO SANTANDER		2.280,87	2.280,87
000111	13000346 5	ICMS BCO SANTANDER	2.280,87	2.000,2213000346 5	ICMS BCO SANTANDER		2.280,87	2.280,87
CAIXA ECONÔMICA			50,00	19.202,93	CAIXA ECONÔMICA		50,00	50,00
000054	647267 6	CONTRUÇÃO DO COMPLEXO HIDRICO	50,00	50,00	647267 6	CONTRUÇÃO DO COMPLEXO HIDRICO	50,00	50,00
000055	647298 6	CONSTRUÇÃO DO PORTAL	0,00	19.152,93	647298 6	CONSTRUÇÃO DO PORTAL	0,00	0,00
2-	Conta Vinculada		1.111.095,78	327.815,12			980.722,12	980.722,12
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-	Conta Vinculada		1.111.095,78	327.815,12			980.722,12	980.722,12
BANCO DO BRASIL S.A			932.534,79	210.884,56	BANCO DO BRASIL S.A		910.179,78	910.179,78
000090	15221 8	BCO DO BRASIL CONVENIO 1342/08 FUNASA MHABITACIONA	247.142,28	16.830,73	15221 8	BCO DO BRASIL CONVENIO 1342/08 FUNASA MHABITACIONA	161.027,95	161.027,95
000074	15506 3	PROGRAMA DO PETI	0,00	216,32	15506 3	PROGRAMA DO PETI	0,00	0,00
000076	15695 7	MERENDA ESCOLAR	15.036,64	1.103,48	15695 7	MERENDA ESCOLAR	1.126,41	1.126,41
000109	18189 7	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ESCOLAR - PR C ESCOLA	0,00	130.050,67	18189 7	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ESCOLAR - PR C ESCOLA	0,00	0,00
000107	18409 8	FMS-CONCEICAO-FNS-BGLGES	30.076,99	29.530,36	18409 8	FMS-CONCEICAO-FNS-BGLGES	30.194,94	30.194,94
000102	18516 7	FNS BLINV UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	21.844,51	21.447,50	18516 7	FNS BLINV UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	21.930,18	21.930,18
000115	19175 2	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	11.922,18	11.705,50	19175 2	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	11.968,93	11.968,93
000135	19567 7	CONV. 0108/2011 AQUIS EQUIP HOSP. (PACTO SOCIAL)	350,06	0,00	19567 7	CONV. 0108/2011 AQUIS EQUIP HOSP. (PACTO SOCIAL)	75.392,15	75.392,15
000137	19723 8	CONV. 0039/2012 REFORMA DE ESCOLAS	503.475,90	0,00	19723 8	CONV. 0039/2012 REFORMA DE ESCOLAS	505.450,30	505.450,30
000130	19750 5	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - PAC II	102.686,23	0,00	19750 5	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - PAC II	103.088,92	103.088,92
CAIXA ECONÔMICA			178.560,99	116.930,56	CAIXA ECONÔMICA		70.542,34	70.542,34
000082	647320 6	PROGRAMA PLANO DE HABITAÇÃO	16.860,41	16.607,37	647320 6	PROGRAMA PLANO DE HABITAÇÃO	16.911,95	16.911,95
000092	647516 0	CONVENIO PRODESA 2 AQUISIÇÃO DE TRATOR	0,00	18.438,56	647516 0	CONVENIO PRODESA 2 AQUISIÇÃO DE TRATOR	0,00	0,00
000128	647521 7	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE	50,00	0,00	647521 7	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE	50,00	50,00
000148	647541 1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO DE VIDEO	108.838,62	0,00	647541 1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO DE VIDEO	606,64	606,64
000145	647555 1	CONSTRUÇÃO DE CASAS	52.811,96	0,00	647555 1	CONSTRUÇÃO DE CASAS	52.973,75	52.973,75
000127	647561 6	CR 329561- 47/2010 PATRULHA MECANIZADA	0,00	81.884,63	647561 6	CR 329561- 47/2010 PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
6-	Conta Poupança de Conta Vinculada		2.278.247,26	2.169.833,79			2.290.153,26	2.290.153,26
CAIXA ECONÔMICA			2.278.247,26	2.169.833,79	CAIXA ECONÔMICA		2.290.153,26	2.290.153,26
000117	133736 6	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HIDRICO - POUPANÇA	2.219.913,78	2.169.833,79	133736 6	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HIDRICO - POUPANÇA	2.231.519,79	2.231.519,79
000151	137928 0	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE - POUPANÇA	58.333,48	0,00	137928 0	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE - POUPANÇA	58.633,47	58.633,47
Total do Saldo Disponível:			4.932.106,53	3.286.659,27			4.930.448,59	4.930.448,59
Total Geral:			7.159.230,74	14.496.615,77			7.159.230,74	14.496.615,77

MONICA HOLANDA BARBOSA
Diretora do Tesouro

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC- CRC 4.395-PB

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:3D7D99F1

